



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### LEI ORDINÁRIA Nº 351, DE 29 DE OUTUBRO DE 1957

DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO  
CONTÍGUO AO IMÓVEL DO MATADOURO  
MUNICIPAL.

Dr. Francisco Romano de Oliveira, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba DECRETA e ele PROMULGA a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a desapropriar amigavelmente, pelo preço ajustado de Cr\$ 37.000,00 (trinta e sete mil cruzeiros), uma área de terreno medindo 540m<sup>2</sup> (quinhentos e quarenta metros quadrados), sem benfeitorias, de propriedade do Sr. Raphael Muassab, situada nesta cidade à Rua Tem. Cel. Alexandre Marcondes Monteiro, tendo 18m (dezoito metros) de frente por 30m (trinta metros) da frente aos fundos.

Artigo 2º - O proprietário do terreno expropriado deverá provar na forma da legislação vigente, que sobre o mesmo imóvel não pesam ônus de nenhuma espécie.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 29 de outubro de 1957

Dr. Francisco Romano de Oliveira  
Prefeito Municipal